



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

LEI Nº 1520/2025

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA O “DIA DA
PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Sooretama, o Dia da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º A data tem como objetivo:

I - Reconhecer o valor social, moral e espiritual do Evangelho para o desenvolvimento da comunidade;

II - Incentivar ações de cidadania, solidariedade e atividades religiosas voltadas à paz e ao bem comum.

Art. 3º As comemorações do Dia da Proclamação do Evangelho poderão abranger uma variedade de atividades que promovam os valores da fé cristã e incentivem a participação comunitária, tais como:

I - Realização de cultos públicos, palestras, seminários, eventos comunitários e ações sociais promovidas por igrejas, associações e grupos religiosos, com o objetivo de divulgar os ensinamentos do Evangelho e fomentar a solidariedade e o amor ao próximo;



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

II - Promoção de expressões artísticas e culturais de temática cristã, incluindo apresentações musicais, teatrais, exposições de arte, literatura e outras manifestações que celebrem a mensagem do Evangelho;

III - Estabelecimento de parcerias com o poder público municipal para apoio institucional, logístico e de divulgação das atividades relacionadas à data, respeitando os princípios da laicidade do Estado e da liberdade religiosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

THAIS DOS SANTOS LEONEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA
(respondendo pela Secretaria Municipal de Administração no período compreendido entre 18/06/2025 a 27/06/2025, em virtude de afastamento médico do Secretário Municipal - Decreto nº 1.466/2025)